



Pedido de Cotação Nº 092/2022.

Assunto: Contratação de serviço de transporte (VAN) para participação de 15

jovens da Região Hidrográfica III (RH-III) no X Encontro Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas do estado do Rio de Janeiro -

ECOB/RJ, organizado pelo Fórum Fluminense de Comitês de Bacias

Hidrográficas - FFCBH.

Referência: Carta nº 137/2022/PRES/CBH-MPS

1. OBJETO

1.1.O presente pedido de cotação tem por objeto à contratação de serviço de transporte (VAN) para participação de 15 jovens da Região Hidrográfica III (RH-III) no X Encontro Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas do estado do Rio de Janeiro - ECOB/RJ, conforme especificações constantes do ANEXO I – Formulário de Solicitação de Materiais/Serviços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 15/10/2022, até 22:00h, para o e-mail tamires.souza@agevap.org.br
- 2.2.O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.
- 2.3. A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO II Modelo de Proposta de Orçamento, contendo o carimbo com o CNPJ do fornecedor, ou através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa e, minimamente, as informações constantes do ANEXO I.







3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- **3.1.** Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contração, os seguintes documentos:
 - 3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
 - 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
 - 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
 - 3.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular;
 - 3.1.6. Prova de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
 - 3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 3.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, anexo III, em papel timbrado da proponente.
- 3.2. Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.3. É facultado à AGEVAP convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato pelo mesmo valor e condições da proposta vencedora, nas hipóteses:
 - 3.3.1. O convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido;







- 3.3.2. O convocado impedir ou retardar indevidamente a efetiva conclusão do processo seletivo;
- 3.3.3. Devido à rescisão contratual, para execução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será disciplinada pelo presente pedido de cotação e seus anexos, sendo o termo de contrato dispensado por tratar-se de entrega integral e imediata.

5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1.O valor máximo a ser pago por esta contratação é de R\$ 1.762,50 (Um mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

6. DAS SANÇÕES

- 6.1. O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 6.2. A inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução, a ausência de manutenção dos requisitos de habilitação ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
 - 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;







- 6.2.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 6.3. A multa moratória e a multa administrativa, quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Entidade Delegatária ou cobradas judicialmente, resguardada a ampla defesa e ao contraditório do contratado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Volta Redonda/RJ, 28 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Tamires Moreira de SouzaESPECIALISTA ADMINISTRATIVO









ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO - MATERIAIS/SERVIÇOS



Dados do requisitante

Nome Tamires Moreira de Souza

Cargo Especialista Administrativo

Objeto

Contratação de serviço de transporte para participação de 15 jovens da Região Hidrográfica III (RH-III) no X Encontro Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas do estado do Rio de Janeiro - ECOB/RJ, organizado pelo Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas - FFCBH.

Justificativa

A presente contratação justifica-se para atender à solicitação do Comitê de Bacia Hidrográfica da Região do Médio Paraíba do Sul (CBH-MPS), que custeará a ida de 15 de jovens (entre 18 e 29 anos) da RH-III, ao primeiro dia de evento do X (décimo) Encontro Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas - ECOB 2022. O objetivo é ampliar a participação e representatividade dos jovens da região no evento, neste dia haverá minicursos e uma oficina voltada para a juventude.

	Descrições do Objeto						
ltem	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço de Referência			
1	Serviço de transporte para o dia 30/11/2022, com deslocamento de ida e volta. Veículo: Van de viagem com 15 lugares, poltronas reclináveis e ar condicionado.	Unidade	1	R\$ 1.762,50			

Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço

O serviço de transporte será realizado conforme a descrição dos locais e deslocamentos abaixo, sendo que o horário de chegada ao destino de partida final (Destino 6) deverá ser até às 8 horas da manhã. O retorno iniciará às 18:30h.

	DE	SLOCAMENT	O IDA E V	OLTA	
Partida		Obs.	Retorno		Obs.
Destino 1 (inicial)	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO (AEDB) Av. Cel. Prof. Antônio Esteves 1; Campo de aviação, Resende.	Embarque de 3 pessoas	Destino 1	Instituto Federal do Rio de Janeiro – Campus Pinheiral (IFRJ) Rua José Breves, 550, Posto Zootécnico, Pinheiral.	Desembarque de 3 pessoas
Destino 2	Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) Rodovia Presidente Dutra, Km 298 - Resende.	Embarque de 3 pessoas	Destino 2	Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes, 1325, Três Poços, Volta Redonda - RJ.	Desembarque de 3 pessoas
Destino 3	Associação Barramansense de Ensino (UBM) Rua Vereador Pinho de Carvalho, 267 – Centro – Barra Mansa-RJ.	Embarque de 3 pessoas	Destino 3	Associação Barramansense de Ensino UBM Rua Vereador Pinho de Carvalho, 267 – Centro – Barra Mansa-RJ.	Desembarque de 3 pessoas
Destino 4	Centro Universitário de Volta Redonda -(UniFOA) Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes, 1325, Três Poços, Volta Redonda - RJ.	Embarque de 3 pessoas	Destino 4	Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) Rodovia Presidente Dutra, Km 298 - Resende.	Desembarque de 3 pessoas
Destino 5	Instituto Federal do Rio de Janeiro – Campus Pinheiral (IFRJ) Rua José Breves, 550, Posto Zootécnico, Pinheiral.	Embarque de 3 pessoas	Destino 5 (final)	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO (AEDB) Av. Cel. Prof. Antônio Esteves 1; Campo de aviação, Resende.	Desembarque de 3 pessoas
Destino 6 (final)	Universidade de Vassouras Av. Expedicionário Osvaldo de Almeida Ramos, 280 - Centro, Vassouras/RJ.	Desembarque 15 pessoas			

Validade da Proposta: Deve constar da proposta apresentada, expressamente, prazo de validade. Caso não haja indicação, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.







(7	h	0	Δ	n	/a	^	ã	•

Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei:

() ANA nº 122/2019 (x) INEA nº 160/2018 () Portaria IGAM nº 60/2019 () Código Civil e outras normas de Direito Privado

A AGEVAP enviará a, no mínimo, três empresas o referido pedido de orçamento.

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor.

Na proposta deverão constar os horários previstos para cada deslocamento descrito acima.

Prazo de entrega/prestação do serviço:

O serviço será prestado no dia 30/11/2022, em que o horário de chegada ao destino de partida 6 (acima) deverá ser até às 8 horas da manhã. O retorno iniciará às 18:30h do mesmo dia.

Condições de pagamento:

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal após a prestação dos serviços, mediante solicitação do gestor do contrato, que informará o valor total da nota.

O pagamento será feito em parcela única, por Nota Fiscal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, condicionado à entrega dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento do produto/serviço.

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Ato Convocatório - Pedido de Cotação.

Vigência do contrato:

Será dispensado o contrato para a presente contratação, por tratar-se de entrega integral e imediata, assim será emitida pela CONTRATANTE **ordem de Serviço - OS** que autorizará a execução dos serviços.

Volta Redonda/RJ, 28/09/2022.

Revisão 04 - CSG F-0192

(assinado eletronicamente) Tamires Moreira de Souza Especialista Administrativo (assinado eletronicamente) Roberta Abreu Coordenadora de Núcleo Interina







ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL							
Dados Principais do Fornecedor							
Empresa	:						
CNPJ:							
Endereç							
	Des	scrições do	Objeto				
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	Serviço de transporte para o dia 30/11/2022, com deslocamento de ida e volta. Veículo: Van de viagem com 15 lugares, poltrona reclinável e ar condicionado.	Unidade	1	R\$	R\$		
	TOTAL R\$						
	Endereço de Prestaç		ade da osta:				
O serviço de transporte será realizado conforme a descrição dos locais e deslocamentos descritos no anexo III – Formulário de Solicitação, sendo que o horário de chegada ao destino de partida final (Destino 6) deverá ser até às 8 horas da manhã. O retorno iniciará às 18:30h.							
Observação							
Na proposta deverão constar os horários previstos para cada deslocamento.							
Assinatura/Carimbo							







ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Pedido de Cotação 092/2022

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa	, CNPJ nº,			
sediada - (endereço completo) DECLARA, sob as			
penas da lei, que não possui em seu quadro de	pessoal menor de 18 (dezoito) anos			
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ne	m menores de 16 (dezesseis) anos			
em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição	de aprendiz a partir de 14 (quatorze			
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002	2).			
Resende/RJ, de	de 2022.			
Assinatura e Identificação do R	Penresentante I egal			
Assinatura e Identificação do Representante Legal				





ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP - 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

ORDEM DE SERVIÇO Nº	/2022		
OBJETO			

Contratação de serviço de transporte de 15 jovens da Região Hidrográfica III - RH-III, para a participação de 15 jovens no X Encontro Estadual de Comitês de Bacia Hidrográfica ECOB/RJ, conforme consta no Processo Administrativo nº 338/2022.

EMPRESA EXECUTORA

LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço consiste no transporte de 15 jovens da Região Hidrográfica III - RH-III para a participação no X Encontro Estadual de Comitês de Bacia Hidrográfica ECOB/RJ, cumprindo os prazos e demais condições estabelecidos no FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS para a sua conclusão.

VALOR GLOBAL





ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP - 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços em referência estão disponíveis nas rubricas abaixo descrita:

XXXXXXXXXXXXXXXX

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis, por depósito em conta corrente e/ou boleto bancário, condicionado à entrega do produto, mediante apresentação de documento fiscal vinculado ao CNPJ do fornecedor vencedor, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas de regularidade fiscal emitidas e válidas na data do pagamento do produto.

LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INEA nº160/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e nas normas de Direito Privado aplicáveis.

SANÇÕES



Página 2 de 6

AGEVAP AGENCIA DE BACIA

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP - 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **EXECUTORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- 1. advertência;
- 2. multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
- 4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:

- a) Corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



Página 3 de 6



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo

da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Mane Resende/RJ - CEP - 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a

responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da

que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20%

(vinte por cento) do valor da contratação.

f) Deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da

data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela

AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada

automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com

a AGEVAP, prevista no item 3:

a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o

adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do

respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item

4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a **EXECUTORA** ressarcir a os prejuízos causados.

A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de

sua aplicação.

Página 4 de 6

AGEVAP AGENCIA DE BACIA

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo

Resende/RJ - CEP - 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a

EXECUTORA à multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia útil que

exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não

atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade

de rescisão unilateral da contratação pela CONTRATANTE ou da aplicação das

sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta

ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que

indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a

aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o

respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso

de aplicação das penalidades previstas nos itens 1 à 3, e no prazo de 10 (dez) dias

úteis, no caso do item 4.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade

competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos

fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Resende/RJ, / /2022.

AGEVAP	XXXXXXXXXXXX	
	De acordo:	

Página 5 de 6





ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP - 27520-005 Tel: (24) 3355-8389

